



Câmara
Municipal

Lei nº 5.379 de 23 de MAIO de 20 19

Altera dispositivo da Lei nº 3.208, de 31 de julho de 2003, com modificações posteriores, que “Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências”, na forma que especifica.

O Prefeito Municipal de Teresina, Estado do Piauí

Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O § 5º, do art. 17, da Lei nº 3.208, de 31 de julho de 2003, com modificações posteriores, passa a vigorar com a seguinte redação:

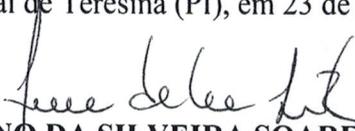
“Art. 17.
.....

§ 5º Os conselheiros tutelares, titulares e suplentes, escolhidos no processo de 2013, que compuseram o Conselho Tutelar pela primeira vez, cujo mandato era transitório e inferior a 3 (três) anos, nos termos do art. 29, desta Lei, estão aptos a participar do Processo de Escolha Unificado de 2019.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 23 de maio de 2019.


FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.


RAIMUNDO EUGÊNIO BARBOSA DOS SANTOS ROCHA
Secretário Municipal de Governo